

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Autarquia Municipal de Trânsito; Câmara
de Vereadores de Balneário Camboriú;
COSIP - Iluminação Pública Municipal;
Departamento de Logística e
Suprimentos; Divisão de Tecnologia da
Informação - DTI; EMASA - Empresa
Municipal de Água e Saneamento de
Balneário Camboriú; Fundação Cultural
de Balneário Camboriú ; Fundação
Municipal de Esportes; Secretaria
Municipal de Inclusão Social, Mulher e
Família; Fundo Municipal de Prevenção
Contra Sinistros - FUMPRESI; Hospital
Regional Ruth Cardoso; Procuradoria-
Geral do Município; Secretaria da Pessoa
Idosa; Secretaria de Compras e
Patrimônio; Secretaria de Comunicação;
Secretaria de Educação; Secretaria de
Gestão de Pessoas; Secretaria de
Planejamento e Desenvolvimento
Urbano; Secretaria de Saúde; Secretaria
de Segurança; Secretaria de Turismo;
Secretaria do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico; Secretaria
Municipal Da Casa Civil; Secretaria
Municipal de Obras; Subprefeitura da
Região Sul.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, cujo objeto é o Registro de Preços de cópias de chaves, fechaduras e serviços afins para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Unidade Requisitante: Autarquia Municipal de Trânsito; Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú; COSIP - Iluminação Pública Municipal; Departamento de Logística e Suprimentos; Divisão de Tecnologia da Informação - DTI; EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú; Fundação Cultural de Balneário Camboriú ; Fundação Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Inclusão Social, Mulher e Família; Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI; Hospital Regional Ruth Cardoso; Procuradoria-Geral do Município; Secretaria da Pessoa Idosa; Secretaria de Compras e Patrimônio; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Educação; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Saúde; Secretaria de Segurança; Secretaria de Turismo; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal Da Casa Civil; Secretaria Municipal de Obras; Subprefeitura da Região Sul.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:
Comissão Municipal de Registro de Preços, Decreto Municipal N.º 12.232/2025
- ,Secretaria de Compras e Patrimônio (Unidade Gerenciadora da Ata de Registros de Preços)

1. Definição do objeto

Fundamentação: 1.1. Natureza do Objeto 1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024. 1.2. Descrição 1.2.1. A descrição detalhada, contendo as especificações estão discriminadas no ANEXO I, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas. 1.3. Indicação dos locais de entrega 1.3.1. A entrega deverá ocorrer nos endereços listados abaixo, para o qual estiver destinado na Autorização de Fornecimento enviada para a empresa: - R. Dinamarca, 320 - Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes - Nações, Balneário Camboriú - SC, 88338-900 - Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 - Estados, Balneário Camboriú - SC, 88339-122 - Unidades administrativas e de saúde a serem definidas na Autorização de Fornecimento. - Rua Pardal, 111, Ariribá, Balneário Camboriú-SC - Fundação Cultural de Balneário Camboriú: Rua 300, nº 50 - Fundos do Teatro Municipal. Balneário Camboriú - SC CEP: 88.330-645. Horário de atendimento das 13h às 18h. - Fundação Municipal de Esportes: ACADEMIA DA BARRA NORTE PISTA DE BMX CENTRO DE ARTES MARCIAIS VILA REAL CAMPO DE FUTEBOL BARRA CAMPO DE FUTEBOL ESTALEIRINHO CAMPO DE FUTEBOL ESTALEIRO CAMPO DE FUTEBOL NOVA ESPERANÇA CAMPO DE FUTEBOL TAQUARAS CAMPO DE FUTEBOL VILA REAL CENTRO OLÍMPICO DOJO – CENTRO DE ARTES MARCIAIS DO BAIRRO DOS MUNICÍPIOS ESTÁDIO DAS NAÇÕES GINÁSIO G1 – IRINEU BORNHAUSEN GINÁSIO G2 – SÉRGIO LORENZATTO GINÁSIO G3 – HAMILTON LINHARES CRUZ QUADRA DO ETE (EMASA) QUADRINHA DO IATE CLUBE PISTA SKATE BARRA SUL PISTA SKATE ESTALEIRINHO PISTA SKATE RUA 10 PISTA SKATE BAIRRO DOS MUNICÍPIOS CAMPO DE AREIA DO PRAÇA BENTO CUNHA CAMPO DE AREIA DO PRAÇA DA FIGUEIRA CAMPO DE AREIA DO PRACINHA DO SCHULTZ CAMPO DE AREIA DA BARRA / SUBPREFEITURA CAMPO DE AREIA DO QUADRA BANDEIRANTES QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DE INTEGRAÇÃO QUADRA DE BASQUETE 3 X 3 DA PRAÇA DE INTEGRAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA SÃO JUDAS 10 ESTAÇÕES DE TREINAMENTO NA ORÇA DA PRAIA CENTRAL QUADRA BASQUETE DA DESCIDA DO ELEVADO SEDE FME ACADEMIA BANDEIRANTES ACADEMIA ESTALEIRINHO ACADEMIA ESTALEIRINHO ACADEMIA FIGUEIRA ACADEMIA IATE CLUBE (AGRONOMIA) ACADEMIA JUSTINIANO NEVES ACADEMIA PARAGUAI/ARGENTINA 40 ACADEMIA PARAGUAI/M. LUTHER ACADEMIA PRAÇA DO ETE - EMASA ACADEMIA PRAÇA HIGINO PIO ACADEMIA PRAÇA NOVA ESPERANÇA ACADEMIA PRAÇA SANTA CATARINA ACADEMIA PRAÇA SÃO JUDAS ACADEMIA PRAIA DOS AMORES ACADEMIA RUA 1001 ACADEMIA RUA 2350 ACADEMIA RUA 2870 (4ª AVENIDA) ACADEMIA RUA 3450 (PRAIA) ACADEMIA RUA 4100 ACADEMIA RUA DELFINO P. PEIXOTO ACADEMIA RUA DOM AFONSO ACADEMIA RUA DOM DANIEL ACADEMIA RUA ITÁLIA/ MARTIN LUTHER ACADEMIA RUA JARDIM DA SAUDADE ACADEMIA RUA JULIETA LINS ACADEMIA SHULTZ ACADEMIA VILA REAL - Almoxarifado ETA Marginal Leste 3350, Estados, Balneário Camboriú - Rua 2.850, 566 – centro - Rua: Emanuel Rebelo dos Santos, nº 1079 – Bairro Barra, Balneário Camboriú – SC. Anexo a Casa Linhares. - As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria de Educação, podendo ocorrer na sede da Secretaria de Educação (Rua Dom Miguel 680– Bairro Vila Real) ou diretamente nas unidades escolares, cujos endereços serão informados previamente a cada pedido. - HOSPITAL REGIONAL RUTH CARDOSO Rua Angelina s/n - Bairro

Municípios - Balneário Camboriú - SC / CEP: 88337 470. - Secretaria Municipal de Inclusão Social, Mulher e Família – Endereço: Rua 3100 – Nº 876 - Centro, Balneário Camboriú - SC - CRAS Central - Endereço: Rua 3100 – Nº 876 - Centro, Balneário Camboriú - SC - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Nação Cidadã - Endereço: Rua Itália, nº 1059 – Nações - Balneário Camboriú - SC - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Espaço Cidadão - Endereço: Rua Brusque, nº 127 - Bairro Municípios - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Construindo Cidadania - Endereço: Rua Maurício Venâncio Cunha, nº 201 – São Judas Tadeu - Lar do Adolescente - Endereço: Rua Dom Miguel, 484 – Vila Real - Casa de Passagem do Migrante - Endereço: BR-101, Km 130 - Várzea do Ranchinho, Balneário Camboriú - SC - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Endereço: Rua Iraque, 289, esquina com Avenida Martin Luther – Bairro das Nações - Abordagem Social – Endereço: Rua Itália, nº 1059 – Fundos - Centro de Convivência da Família/ Centro de Treinamento Comunitário - Endereço: Rua Itália, nº 1.059 – Bairro das Nações - Cadastro Único / Bolsa Família - Endereço: Rua 3.100, nº 876, 3º andar (anexa a Casa da Família) - Centro - Conselho Tutelar - Rua 902, número Nº 566 Centro - Rua Aqueduto, nº 30 – Bairro dos Estados, Balneário Camboriú, SC – 88339-090. Horário: 08 às 17:00 - Avenida Santa Catarina, nº 801. Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC (Sede da Secretaria Municipal de Obras). Os produtos deverão ser entregues no período das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. - Av. Dona Amélia Cherem Pio, 675 - CEP: 88339-130, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC (47) 3263-7686 Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 13h às 19h - Rua Dinamarca, 246, (Av. Martin Luther esquina com a Dinamarca em frente a Prefeitura). - Autarquia Municipal de Trânsito BC – TRÂNSITO - Av. Marginal Leste, 1450 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-116 - Secretaria do Meio Ambiente Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, dentro do Parque Natural Municipal Raimundo G. Malta, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC. - Secretaria da Pessoa Idosa: R. 1822, 614 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-484 - Av. Marginal Oeste, 2381 - Municípios, Balneário Camboriú - SC, 88337-335

1.3.2. As unidades requisitantes da Prefeitura de Balneário Camboriú solicitarão a entrega dos produtos/materiais à medida que forem surgindo as necessidades. Os envios das solicitações serão feitos através das Autorizações de Fornecimento e a entrega deverá ser realizada com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.

1.3.3. As entregas dos produtos/materiais serão em dias úteis, conforme a solicitação da unidade requisitante, mediante entrega única ou fracionada conforme solicitação, no endereço especificado na Autorização de Fornecimento.

1.4. Especificação da garantia

1.4.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos produtos e de no mínimo 6 (seis) meses pelos serviços prestados.

1.4.2. PARA O KIT FECHADURA ELETROIMÃ: Apresentar Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, bem como assistência técnica gratuita neste período, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas por intermédio do próprio licitante, de representante(s) autorizado(s) ou credenciado(s) do fabricante.

1.4.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 01 (um) dia útil, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

1.5. Prazo do contrato

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: 2.1. O objetivo desta licitação é adquirir cópias de chaves, fechaduras e serviços afins por meio de fornecedores especializados, a fim de suprir as demandas das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. 2.2. O serviço é indispensável, considerando as circunstâncias emergenciais, ocasionado por trancamento de portas, armários, gavetas e, por conseguinte, o resguardo do patrimônio público e a efetiva segurança dos servidores e prestadores de serviços. 2.3. Além disso, há situações em que as chaves são furtadas ou extraviadas, decorrentes da movimentação de servidores, bem como a manutenção de fechaduras que se encontram danificadas pelo tempo de uso.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cópias de chaves, fechaduras e serviços afins, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021. 3.2. A contratação da solução pretendida, por meio de registro de preços para fornecimento de chaves, fechaduras e correlatos, revela-se adequada à necessidade identificada, diante da demanda recorrente e imprevisível pela manutenção e substituição desses itens em prédios públicos. 3.3. O serviço de visita técnica compreende o deslocamento até o local determinado mediante abertura de chamado. Este item somente será devido caso não ocorra a realização do serviço descrito na abertura de chamado. 3.4. Obrigações da contratada 3.4.1. Realizar a entrega do produto/serviço dentro do prazo, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de responsabilidade da contratada a substituição/realização do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 3.4.2. Atender prontamente às demandas da CONTRATANTE; 3.4.3. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem; 3.4.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.4.5. Garantir a entrega do material e ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município; 3.4.6. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço; 3.4.7. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante; 3.4.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE; 3.4.9. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem; 3.4.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico; 3.4.11. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do prazo indicado estabelecido.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) observar todas as condições previstas no termo de referência e nas especificações dos itens. Estas deverão fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos, sendo o meio oficial de comunicação da contratada com a Secretaria de Saúde, a plataforma Web de comunicação -

Sistema 1Doc ou outra que vier substituí-la. 4.2. A execução dos serviços se dará de maneira adequada, devendo obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se de pessoal qualificada integrante do quadro de funcionários da CONTRATADA. 4.3. O funcionário da contratada deverá estar devidamente identificado portando crachá. 4.4. O serviço será prestado dentro do horário de funcionamento da Secretaria ou Departamento Requisitante. 4.5. Eventualmente, os serviços serão executados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. 4.6. Eventualmente, os serviços serão executados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. 4.7. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 4.8. Todos os itens deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste certame. 4.9. Os produtos/materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo fabricante, em conformidade com o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado no prazo previsto, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial. 4.10. Todo material utilizado nas atividades deverão ser de excelente qualidade, de primeiro uso, apresentados em embalagens originais lacradas, contendo identificação do fabricante, prazo de garantia e especificações técnicas do produto, não sendo admitido produto usado anteriormente. 4.11. As fechaduras novas precisam ser entregues com o material da mesma linha existente no Órgão ou por outra qualidade semelhante, com 2 (duas) chaves originais do fabricante da fechadura.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1. A presente licitação é de ampla participação das empresas. 5.2. A não exclusividade é factível considerando que o valor da licitação está estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Decreto Municipal 8981/2018.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1. Não se aplica a permissão ou vedação de consórcios, uma vez que os bens/serviços adquiridos são caracterizados como comuns, possuindo características e especificações usuais de mercado. Ademais, o valor estimado para esta contratação é inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o que não a caracteriza como uma contratação de grande vulto.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. 7.2. Os itens serão solicitados conforme demanda das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, a partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos. 7.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA. 7.4. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021. 7.4.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o

prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega. 7.4.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento. 7.4.3. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a requisitante). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 7.4.4. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 7.4.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato. 7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. 7.5. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Autarquia Municipal de Trânsito: Gestor do contrato: ROBERTO CARLOS CASTILHO, DIRETOR - PRESIDENTE, Portaria 32.908/2025, (47) 99192-7003 Fiscal Técnico: MUNIR ASAD MUSA MARTINS GHANI, Diretor Financeiro, Portaria 32.226/2025, (47) 99125-0707 Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú: Gestor do contrato: Lucas Morais Concolatto Cargo, Procurador, matrícula 717, lucasconcolatto@cambc.sc.gov.br Fiscal Técnico: Geraldo Sergio Cemin Cargo, Oficial de Manutenção Predial, matrícula 888 COSIP - Iluminação Pública Municipal: Gestor do contrato: João Olindino Koeddermann Filho, Diretor, matrícula 56663, cosip@bc.sc.gov.br, (47) 99241-7800 Fiscal Técnico: Amilton Rogério de Abreu, Assessor Técnico, matrícula 56276, cosip@bc.sc.gov.br, (47) 99241-7800 Fiscal Administrativo: Maria Jaqueline Scariot, Assessora Técnica, matrícula 57196, cosip@bc.sc.gov.br, (47) 99241-7800 Departamento de Logística e Suprimentos: Gestor do Contrato: LUCAS DOS SANTOS COSTA, Diretor do Departamento de Logística e Serviços, matrícula 56205, lucas.costa@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico: MOACIR CARLOS SIMÃO DA SILVA, Coordenador de Manutenção de Frotas, Portaria 32.262/2025, moacir.silva@bc.sc.gov.br Divisão de Tecnologia da Informação - DTI: Gestor do contrato: Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Casa Civil, matrícula 56.114, leandro.arthur@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico: Ronaldo Camargo Souza, Diretor do Departamento de Governo Eletrônico e Inovação, matrícula 56220, ronaldo.souza@bc.sc.gov.br Fiscal Administrativo: Bruna Emerenciana Alves Diniz da Silva, Analista Administrativo II, matrícula 52.063, bruna.emerenciana@bc.sc.gov.br Fiscal Setorial: Sandro Aparecido da Silva Andrade, Diretor do Departamento de Infraestrutura, matrícula 56.673, sandro.aparecido@bc.sc.gov.br EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú: Gestor do contrato: Liege Gehm, Técnica em Saneamento, matrícula 1715, (48) 99699-4226 Fiscal Técnico: Clevis Martins Cargo, Operador de Estação, matrícula 10, (47) 9247-1911 Fundação Cultural de Balneário Camboriú: Gestor do contrato: Allan Muller Schroeder, Diretor Presidente, matrícula 153, allan.schroeder@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico: Rosana Reis Raiser, Diretora de Departamento Administrativo Financeiro, matrícula 155, rosana.raiser@bc.sc.gov.br Fiscal Setorial, Edson Ventura, Coordenador de Manutenção, matrícula 166, edsonventura825@gmail.com Fiscal Administrativo: Edvaldo Alves Rocha Junior, Diretor de Artes, matrícula 155, edvaldo.junior@bc.sc.gov.br Fundação Municipal de Esportes: Gestor do contrato: Diogo Balena Catafesta, Diretor-Presidente da FME, matrícula 32.156, fme@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico: Rafaela Georgia Deitos, Auxiliar Administrativo, matrícula 22670, rafaela.deitos@bc.sc.gov.br Fiscal Administrativo: Salete Rosso Lemos, Diretora Administrativa Financeira, matrícula 1887, salete.lemos@bc.sc.gov.br Secretaria Municipal de Inclusão Social, Mulher e Família: Gestor do contrato: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH, Secretário da Assistência Social, Mulher e Família, matrícula 56088, omar.tomalih@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico: GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO, Coordenadora Administrativa, matrícula 56263, giseli.gabardo@bc.sc.gov.br Fiscal Administrativo: JAÍNA ATANASIO DOS SANTOS, Diretora Administrativo Financeiro, matrícula 56623, jaina.santos@bc.sc.gov.br Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI: Gestor do contrato: Capitão BM Douglas TOMAZ Machado, Gestor do FUMPRESI, matrícula 927471-5, 13_b4ch@cbm.sc.gov.br Fiscal Técnico: Cabo BM Leonel AZEVEDO Alves de Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula 930117-8, 13_b4contas@cbm.sc.gov.br Hospital Regional Ruth Cardoso: Gestor do contrato: Daniela Rigon, Diretora do Departamento de Serviços de Apoio, matrícula 32871, (47) 3169-3700 Fiscal Técnico: Arthur Miranda, Coordenador de Almoxarifado e Manutenção, matrícula: 56367 Fiscal Administrativo: Gabriel Luiz Gonçalves, Assistente Administrativo, matrícula 55765, (47) 98896-5736 Procuradoria-Geral do Município: Gestor do contrato: Daniel Brose Herzmann, Subprocurador-Geral do Município, matrícula 34.482, daniel.brose@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial: Larissa Goulart de Secieru, Analista Administrativo II/ Coordenadora Administrativa, matrícula 51.399,

larissa.goulart@bc.sc.gov.br Secretaria da Pessoa Idosa: Gestor do contrato: Saine Franco Jardim, Diretora Administrativo Financeiro, matrícula 5631, (47) 99943-8720 Fiscal Técnico: Rosa Cristina de Oliveira Macedo, Analista Administrativo II, matrícula 35031, (47) 99968-3479 Secretaria de Compras e Patrimônio: Gestor do contrato: José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto, Secretário de Compras e Patrimônio, matrícula 56181, (47) 3267-7000 Fiscal Técnico: Carmen Seidel Ribeiro, Diretora do Departamento de Planejamento e Licitações, matrícula 57861, (47) 3267-7000 Departamento de Patrimônio: Gestor do contrato: José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto, Secretário de Compras e Patrimônio, matrícula 56181, (47) 3267-7000 Fiscal Técnico: Elaine Aparecida de Oliveira, Diretora do Departamento de Patrimônio, matrícula 56.334, (47) 99967-0292 Fiscal Administrativo: Maria Aparecida dos Santos, Analista Administrativa II, matrícula 33017, (47) 99728-4835 Secretaria de Comunicação: Gestor do contrato: Dagmara Spautz, Secretária de Comunicação, matrícula 57746, (47) 98402-1633 Fiscal Técnico: Rafaela Dalago, Analista Administrativo, matrícula 35536, (47) 99657-4567 Fiscal Administrativo: Delbos Pereira Alves, Assessor Executivo, matrícula 56193, (47) 99655-2661 Secretaria de Educação: Gestora do Contrato: Maria Ester Menegasso, Secretária Municipal de Educação, Portaria de designação nº 32.153/2025, maria.menegasso@edu.bc.sc.gov.br Fiscal Administrativo: Emilson Burghausen, Diretor da Divisão Administrativa, Portaria de designação nº 32.621/2025, edmilson.burghausen@edu.bc.sc.gov.br Fiscal Setorial: Felipe Sartor Cândido dos Santos, Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, Portaria de designação nº 32.669/2025, felipe.sartor@yahoo.com.br Gestão de Pessoas: Gestor do contrato: Ary Euclides de Souza Filho, Secretário de Gestão de Pessoas, matrícula 248, (47) 3267-7000, ary.souza@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico: Joilma Nunes da Silva, Analista Administrativo II, matrícula 18168, (47) 3267-7000 joilma.silva@bc.sc.gov.br Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: Gestor do contrato: Carlos Humberto Silva, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Portaria 32.153/2025, (47) 99666-5859 Fiscal Técnico: Michela Denise Parno, Analista Administrativo II, matrícula 32426, (47) 98426-6096 Secretaria de Saúde: Gestor do contrato: Vinicio Jose dos Santos, Diretor Geral, matrícula 56729, (47) 99199-1624 Fiscal Técnico: Ana Carolina Zanchet Cavalli, Diretora da Divisão de Saúde, matrícula 56137, (49) 9911-8378 Fiscal Administrativo: Bianca Araújo Aita Maia, Diretora da Divisão Administrativo Financeiro, matrícula 56143, (55) 9161-1896 Secretaria de Segurança: Gestor do contrato: José Evaldo Hoffmann, Secretário de Segurança, matrícula 56.073, compras.seguranca@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico: Cidicley Chuvai, Guarda Patrimonial, matrícula 12.107, compras.seguranca@bc.sc.gov.br Secretaria de Turismo: Gestor do contrato: Júlio César de Oliveira Vieira, Diretor Administrativo Financeiro, matrícula/portaria 56294 Fiscal Técnico: Evaristo Matheussi, Motorista, matrícula/portaria 17962 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico: Gestor do contrato: Nelson de Oliveira, Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, matrícula 56087, (47) 9945-0003, nelson.oliveira@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico: Roberto Carlos Grambow, Diretor Administrativo-Financeiro, matrícula 56846, (47) 3267-7080, roberto.grambow@bc.sc.gov.br Fiscal Administrativo: Fábio Rodrigo Moser, Analista Administrativo, matrícula 54414, (47) 3267-7080, fabio.moser@bc.sc.gov.br Secretaria Municipal Da Casa Civil: Gestor do contrato: Guilherme Rafael Comper, Diretor-Geral, matrícula 56230, guilherme.comper@bc.sc.gov Fiscal Administrativo: Maria Clara Ricardo Cargo, Diretora do Departamento Administrativo, matrícula 56203, maria.ricardo@bc.sc.gov Secretaria Municipal de Obras: Gestor do contrato: Cristiano José dos Santos, Secretário Municipal de Obras, matrícula 56624, (47) 99970-1837 Fiscal Técnico e Setorial: Comissão de fiscalização e supervisão da Secretaria de Obras (Decreto 10963/2022), Presidente: Jedson Cardoso, Motorista, matrícula 15635, (47) 98449-2356 Fiscal Administrativo: Everson Cordeiro, Coordenador de Compras da Obras, matrícula 56333, (47) 99156-6271 Subprefeitura da Região Sul: Gestor do contrato: Grasiela Martins, Subprefeita, matrícula 56123, grasila.martins@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico: Rafael Militão José, Diretor Departamento Administrativo Financeiro, matrícula 56226, rafael.jose@bc.sc.gov.br 8.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 8.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021,

art. 119). 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: 9.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)$ 365 9.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. 10.2. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: 11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 653.539,04 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para as Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: 12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. 8 - 16 . 1001 . 1 . 31 . 1901 . 2.3 . 0 . 339000 16 – 1. 2001. 4. 122. 1902.

2.7. 0. 339000 32 - 1 . 2004 . 2 . 62 . 1902 . 2.12 . 0 . 339000 43 - 1 . 2006 . 4 . 131 . 1903 . 2.15 .
0 . 449000 72 - 1 . 3004 . 4 . 122 . 1902 . 2.22 . 0 . 339000 80 - 1 . 3005 . 4 . 122 . 1902 . 2.24 .
0 . 339000 87 - 1 . 3006 . 4 . 126 . 1902 . 2.26 . 0 . 339000 136 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1906 . 2.63 .
0 . 339000 158 - 1 . 7004 . 6 . 452 . 1908 . 2.68 . 0 . 339000 177 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 .
2.36 . 0 . 339000 209 - 1 . 5002 . 12 . 361 . 1905 . 2.46 . 0 . 339000 262 - 15 . 35002 . 17 . 512 .
1916 . 2.194 . 0 . 339000 384 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 407 - 9 . 22001 .
18 . 541 . 1916 . 2.169 . 0 . 339000 408 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.169 . 0 . 339000 427 -
17 . 36001 . 6 . 122 . 1906 . 2.197 . 0 . 339000 459 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 1.57 . 0 .
339000 462 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.161 . 0 . 339000 472 - 5 . 33001 . 13 . 122 . 1919 .
2.150 . 0 . 339000 473 - 5 . 33001 . 13 . 122 . 1919 . 2.150 . 0 . 339000 504 - 1 . 11001 . 8 . 244 .
1907 . 2.81 . 0 . 339000 567 - 1 . 14001 . 4 . 122 . 1902 . 2.111 . 0 . 339000 574 - 1 . 13002 . 8 .
241 . 1909 . 2.108 . 0 . 339000 583 - 1 . 12001 . 6 . 181 . 1908 . 2.97 . 0 . 339000 619 - 13 .
25001 . 23 . 695 . 1911 . 2.180 . 0 . 339000 629 - 1 . 8001 . 4 . 121 . 1906 . 2.71 . 0 . 339000 661
- 1 . 16001 . 4 . 122 . 1902 . 2.62 . 0 . 319000 665 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.207 . 0 .
339000 705 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 1914 . 2.135 . 0 . 339000 773 - 1 . 3003 . 4 . 128 . 1902 .
2.19 . 0 . 339000 905 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 1913 . 2.175 . 0 . 339000

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: Comissão Municipal de Registro de Preços Cargo: - Matricula/Portaria: Decreto Municipal N.º 12.232/2025	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto Cargo: Secretário de Compras e Patrimônio Matricula/Portaria : 56181
--

Balneário Camboriú, 28 de Julho de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B23-4623-E12F-0B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 29/07/2025 18:28:34
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B23-4623-E12F-0B1E>